



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Câmara  
19

## LEI Nº 826/2010

**“ Altera a Redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 628/06, acrescentando o inciso VII, que Cria o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR e dá outras providências.”**

O Povo de Araporã – MG., através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

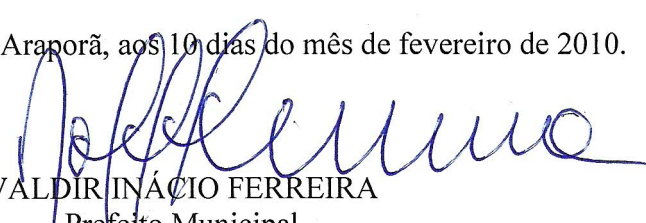
Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 628/06, é acrescido do inciso VII, que Cria o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR e dá outras providências, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º - Terão a participação efetiva como conselheiros titulares:

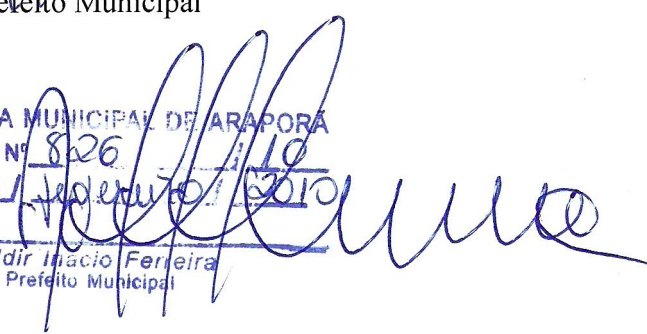
- I – O Secretário Municipal responsável pelo órgão de turismo do município;
- II – O Secretário ou responsável pelo órgão de planejamento do município;
- III – Um representante do órgão municipal de turismo, indicado pelo Prefeito do Município;
- IV – Um representante do I.E.F. Instituto Estadual de Floresta, sediado no município;
- V – Um representante de cada entidade organizada ligada a representação de seguimento social voltada para o setor de turismo ou apoio ao turismo;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- VII- Um representante da associação dos municípios do Circuito Turístico águas do Cerrado.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010.

  
VALDIR INÁCIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PROTOCOLO GERAL</b>      |
| Data: ____/____/____        |
| Hora: ____ : ____           |
| Câmara Municipal de Araporã |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 826  
DATA 10/02/2010  
  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal